



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria da 2ª Câmara

Ofício nº 5891/2022 – Secretaria 2ª Câmara

Belo Horizonte, 18 de abril de 2022.

Senhora Representante Legal,

Intimo V. Sa. do inteiro teor da decisão, anexa por cópia, proferida pelo Exmo. Sr. Conselheiro Cláudio Couto Terrão, Relator dos autos de **nº 1114766 – Denúncia**, no qual indefere a liminar requerida, ressaltando que tal decisão não obsta, todavia, a fiscalização ulterior desta Corte de Contas dos desvios e ilegalidades porventura praticados.

Atenciosamente,

Alexandre Pires de Lima
Diretor
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

À Senhora
Andressa da Silva de Carvalho
Representante Legal da Futura Comércio de Materiais Educacionais Ltda.